



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA  
PESQUISA

### EDITAL 02/2011 – PROPESP/FADESP

#### PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA - PAPQ

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) tornam pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Publicação Qualificada (PAPQ), com o objetivo de fomentar a publicação de artigos científicos de autoria de docentes da Universidade Federal do Pará (UFPA) e discentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPA, em revistas estrangeiras bem avaliadas pelas respectivas áreas de conhecimento. O Programa integra a política de fortalecimento dos grupos de pesquisa emergentes e cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes/CNPq.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de despesas de tradução, revisão, preparo de imagens (ou ilustrações) e taxas de publicação de artigos submetidos para publicação em revistas estrangeiras bem avaliadas pelas respectivas áreas de conhecimento, adotando-se como referência o sistema Qualis de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
  - 1.1.2. Despesas com a aquisição de separatas dos artigos não serão cobertas com os recursos deste Edital.
- 1.2. Os recursos destinados ao apoio na forma de custeio de despesas de tradução, revisão e preparo de imagens (ou ilustrações) serão cobertos pela FADESP.
- 1.3. Os recursos destinados ao apoio na forma de taxas de publicação serão alocados do orçamento da PROPESP, na rubrica Reserva PROPESP (Custeio).
- 1.4. As solicitações no âmbito deste Edital serão encaminhadas à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ao qual se vincula(m) o(s) autor(es) do artigo cuja publicação será apoiada.
- 1.5. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital recursos da ordem de R\$120.000,00 (cento mil reais), sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) do orçamento da PROPESP na rubrica Reserva PROPESP (Custeio), e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), alocados no orçamento da FADESP para o ano de 2010.

#### 2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se à publicação de artigos que tenham como primeiro autor docente ou discente vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPA, integrante de Grupo de Pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, inclusive discente egresso quando se tratar de artigo relacionado a trabalho realizado no Programa da UFPA.
  - 2.1.1. Será considerado egresso, o discente com dissertação ou tese defendida há menos de dezoito meses da data de submissão da proposta.

#### 3. CALENDÁRIO

- 3.1. Lançamento do Edital: 21/03/2011
- 3.2. Submissão de propostas: fluxo contínuo até 15 de outubro de 2011.
- 3.3. Avaliação e contratação das propostas aprovadas: por ordem de chegada à PROPESP, até o limite do recurso disponível.

#### **4. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA**

- 4.1. A PROPESP e a FADESP destinarão conjuntamente R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a concessão de apoios no âmbito deste Edital.
- 4.2. Cada concessão terá como referência o valor máximo de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).
- 4.3. Em casos excepcionais, avaliados pela PROPESP, o valor da concessão para pagamento de taxa de publicação ou demais serviços poderá ultrapassar o estabelecido no item 4.2.
- 4.4. A depender da disponibilidade financeira da PROPESP e da FADESP, o montante de recursos destinado ao apoio previsto neste Edital poderá ultrapassar o especificado no item 4.1..
- 4.5. A depender da disponibilidade financeira da PROPESP e da FADESP, bem como da viabilidade face às rotinas administrativas da UFPA, o prazo para submissão de propostas previsto no item 3.2. poderá ser prorrogado, caso em que será informado por meio de divulgação na página eletrônica da PROPESP ([www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)).
- 4.6. Não haverá limite de concessões por Programa de Pós-Graduação ou por proponente.

#### **5. REQUISITOS**

- 5.1. O artigo a ser publicado com o apoio deste Programa deve ter como primeiro autor um docente da UFPA, ou discente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecido pela Universidade Federal do Pará.
- 5.2. O destino da publicação deverá ser preferencialmente uma revista científica classificada como A1 ou A2 no sistema QUALIS/CAPES da área de conhecimento do artigo.
  - 5.2.1. A critério da PROPESP, poderão ser apoiadas publicações em revistas classificadas como B1 no mesmo sistema, desde que o proponente apresente justificativa fundamentada no ofício de encaminhamento da proposta.
- 5.3. A solicitação de apoio deve ser apresentada no Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o Anexo II deste Edital, assinada pelo proponente e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação.
- 5.4. A solicitação de apoio deve vir acompanhada dos documentos especificados no Anexo I deste Edital (Normas para Encaminhamento de Solicitações de Auxílio).

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1. O beneficiário do apoio fica obrigado a submeter o artigo para publicação na revista indicada na solicitação, ou em revista com classificação igual ou superior no sistema QUALIS/CAPES, no prazo de 60 dias após a concessão do auxílio.
- 6.2. O beneficiário do apoio fica obrigado a realizar uma atividade dirigida a alunos de graduação (palestra, curso, workshop ou outra) para divulgação do trabalho publicado no prazo de 60 dias após a concessão do auxílio.
- 6.3. Na publicação do artigo deverá constar a menção ao apoio da PROPESP/UFPA e da FADESP.
- 6.4. No prazo de 90 dias após a concessão do apoio, o beneficiário deverá encaminhar à PROPESP o comprovante de submissão do artigo e documento de uma Faculdade da UFPA atestando a realização da atividade para alunos de graduação.
- 6.5. O beneficiário do auxílio deve informar por meio de ofício à PROPESP o resultado do julgamento do artigo pela revista, no prazo de 15 dias após recebimento da informação.
- 6.6. Caso o artigo não seja aceito para publicação pela revista, o proponente deverá fazer nova submissão à mesma ou outra revista de qualidade equivalente, devendo apresentar à PROPESP o comprovante de submissão no prazo de 60 dias.

#### **7. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO**

- 7.1. Ofício de encaminhamento do pedido.
- 7.2. Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o Anexo II deste Edital.
- 7.3. Cópia do artigo.
- 7.4. Documentos do prestador do serviço, conforme especificado no Anexo I deste Edital (Normas para Encaminhamento de Solicitações de Auxílio).

## **8. ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO**

8.1. As solicitações de apoio devem ser encaminhadas pelo Protocolo Central da UFPA, dirigidas à Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

## **9. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

9.1. As propostas serão avaliadas pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP, observando-se o atendimento dos requisitos do Edital e a apresentação dos documentos exigidos.

9.2. O resultado do julgamento será informado ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

9.3. Em caso de indeferimento, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão. O recurso deverá ser enviado à Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

## **10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

10.1. As propostas aprovadas serão encaminhadas pela PROPESP à PROAD (no caso de taxas de publicação) ou FADESP (no caso de tradução, revisão ou preparo de imagens ou ilustrações) para contratação do serviço e execução do pagamento correspondente.

10.2. Caberá ao beneficiário providenciar e atestar a prestação do serviço, bem como acompanhar a execução do pagamento pela PROAD ou FADESP.

10.3. No caso de serviços de tradução, revisão e preparo de imagens ou ilustrações, o pagamento será efetuado diretamente ao prestador do serviço, sendo pessoa física ou jurídica.

10.4. No caso de taxas de publicação, o pagamento poderá ser efetuado pela UFPA diretamente à revista, ou através de ressarcimento da despesa realizada pelo autor, conforme especificado no Anexo I que acompanha este Edital (Normas para Encaminhamento de Solicitações de Auxílio).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O apoio concedido no âmbito deste Edital é aplicável apenas para pagamento de serviço realizado a partir da data de publicação do Edital.

11.1.1. No caso de pagamento de taxas de publicação poderão ser cobertas despesas relativas a artigos que se encontravam aprovados quanto ao mérito na ocasião de lançamento do Edital, desde que a despesa seja realizada no prazo de vigência do Edital.

11.2. A PROPESP e a FADESP divulgarão os apoios concedidos em suas respectivas páginas eletrônicas.

11.3. Caberá à PROPESP e à FADESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

## **12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

12.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP.

Telefones: 3201-7527 e 3201-7657

E-mail: [propesp@ufpa.br](mailto:propesp@ufpa.br)

Home Page: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

Belém, 21 de março de 2011.

Emmanuel Zagury Tourinho  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

João Farias Guerreiro  
Diretor Executivo da FADESP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA  
PESQUISA

#### ANEXO I

### EDITAL 02/2011 - PROPEP/FADESP - PAPQ 2011 NORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

1. A documentação necessária para a tramitação da solicitação inclui:
  - 1.1. Ofício assinado pelo docente autor principal do artigo ou pelo orientador do discente(s) autor(es).
  - 1.2. O formulário apresentado no Anexo II, preenchido e assinado pelo solicitante e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação. A ausência de dados ou de uma das assinaturas (solicitante ou Coordenador) impossibilitará o atendimento da solicitação.
  - 1.3. Uma cópia do artigo a ser publicado.
  - 1.4. Os documentos requeridos para a contratação do serviço e execução do pagamento.
2. Quando o prestador do serviço for **pessoa física** residente no Brasil (serviços de tradução, revisão, ou preparo de imagens ou ilustrações), a documentação incluirá:
  - 2.1. Indicação do valor do serviço e dados bancários do prestador.
  - 2.2. Cópia de RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT e comprovante de residência do prestador.

Observação: Sobre o valor do serviço serão descontados 5% de ISS, 11% de INSS e IR quando o valor ultrapassar a faixa de isenção. Após a aprovação do pedido pela PROPEP, o processo será enviado à FADESP, que orientará o beneficiário quanto à assinatura de contrato simplificado com o prestador do serviço para posterior pagamento do serviço.
3. Quando o prestador de serviço for **pessoa jurídica** constituída no Brasil (serviços de tradução, revisão, ou preparo de imagens ou ilustrações), a documentação incluirá uma **proposta comercial válida** emitida em nome da **Fadesp**.

Após a aprovação do pedido pela PROPEP, o processo será enviado à FADESP, que orientará o beneficiário quanto à contratação do serviço, com a emissão de Ordem de Fornecimento ao prestador do serviço, e após atestada a execução pelo beneficiário, realizará o pagamento da nota fiscal.
4. Quando o beneficiário do pagamento for a própria revista, com sede fora do Brasil (taxas de publicação), a documentação incluirá o boleto bancário (ou ordem de pagamento "*proforma invoice*") e dados de endereço da revista e entidade responsável pela publicação.
5. Quando o beneficiário do pagamento for um docente ou discente do Programa de Pós-Graduação (ressarcimento por despesas com taxas de publicação efetuada com cartão de crédito), a solicitação deve ser encaminhada à PROPEP antes do pagamento com o cartão de crédito. Após aprovação, a PROPEP encaminhará o processo à PROAD para autorização da despesa. O processo será então devolvido ao solicitante, para efetuar o pagamento com cartão de crédito (de autor do artigo) e, em seguida, realizar os procedimentos de ressarcimento. Quando o beneficiário for solicitar o ressarcimento, deverá anexar ao processo inicial de solicitação do serviço a documentação relacionada abaixo e encaminhar à PROPEP, que o remeterá à PROAD para autorização do pagamento:
  - a) Dados pessoais (nome, endereço, RG, CPF) e bancários.
  - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência.
  - c) Fatura original da operadora do cartão de crédito, com autenticação do banco.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA  
PESQUISA**

**EDITAL 02/2011 - PROPESP/FADESP - PAPQ 2011**

**ANEXO II**

**Formulário de Inscrição de Proposta**

**Programa de Pós-Graduação:**

Nome do Coordenador do Programa:

Nome do Proponente:

Título do artigo:

Nome completo dos autores:

Nome da revista à qual o artigo será submetido:

ISSN da revista:

Área do Programa na CAPES:

Classificação da revista no QUALIS/CAPES:

Dados do prestador de serviço (para ressarcimento de taxa de publicação informar apenas o nome e endereço da revista):

Prestador:

CPF ou CNPJ:

Obs: A documentação para prestação de serviço solicitada no Edital deve ser encaminhada em anexo.

Assinatura do Proponente:

Data:

Assinatura do Coordenador do Programa de Pós-Graduação:

Data: